



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

DECRETO 304/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de **R\$ 8.211,75** (oito mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

01.15.01.10.122.0001.2023 – Manutenção das Atividades Administrativas – Recurso Próprio

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Ficha: 00125

Justificativa:

Fonte 2.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no valor de **R\$ 104.219,82** (cento e quatro mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), destinado à seguinte dotação:

01.15.01.10.122.0001.2023 – Manutenção das Atividades Administrativas – Recurso Próprio

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Ficha: 00125

Justificativa:

Fonte 2.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no valor de **R\$ 74.842,62** (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinado à seguinte dotação:

01.15.01.10.122.0001.2023 – Manutenção das Atividades Administrativas – Recurso Próprio

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Ficha: 00125



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

Justificativa:

Fonte 2.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º Fica aberto crédito suplementar no valor de **R\$ 99.726,78** (noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), destinado à seguinte dotação:

01.15.01.10.122.0001.2023 – Manutenção das Atividades Administrativas – Recurso Próprio
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Ficha: 00125

Justificativa:

Fonte 2.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 5º Para atendimento ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 43, inciso I, § 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova/MG, 27 de março de 2026.

EDER ELOI ALVES PENA
Presidente